

Lei nº 75

autoriza pagamento a funcionarios aposentados e sobre creditos suplementares.

A Camara Municipal de Bria, por seus representantes, decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor prefeito municipal autorizado a pagar o senhor Olinto de Silva, funcionario aposentado, a importancia de seis mil duzentos e quarenta cruzeiros. (R\$6.240,00) anuais, em quotas mensais, correspondentes aos seus proventos.

Art. 2º - Ficam abertos os seguintes creditos suplementares a dotacoes do orçamento seguinte:

Administracao Geral

2-00-0 - Auxilio de Secretaria R\$ 1.000,00

2-00-3 - Impressos e material de expediente R\$ 100,00

Cargos Diversos

2-90-0 - Aposentados R\$ 6.240,00

Art. 3º - Revogam-se as disposicoes em contrario, entrara a presente lei em vigor na data de sua publicacao.

Sala das Sessoes da Camara Municipal de Bria, aos 15 de Maio de 1950.

a) Miguel Teixeira da Silva - Presidente

a) Francisco Ivaranga - Vice-Presidente

a) Raul Pinheiro Azevedo - Secretario

Publicada e registrada nesta Secretaria da Camara Municipal de Bria, aos 15 de Maio de 1950

a) Raul Pinheiro Azevedo - Secretario